



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 005/2014**

**A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, por meio da Resolução nº 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT;

**CONSIDERANDO** a implantação do PJe-JT na 18ª Região da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a uniformidade das configurações básicas do PJe-JT, de sorte a evitar inconsistências na tramitação eletrônica dos processos, bem como intercorrências que possam comprometer a regularidade e a disponibilidade do sistema; e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 15363/2013

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Administradores do PJe-JT, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, com a atribuição de manter atualizadas as configurações básicas do sistema, bem como as informações relativas ao cadastro dos usuários, incluindo permissões e visibilidades.

Parágrafo único. O Grupo de que trata o *caput* deste artigo subordinar-se-á ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT, instituído pela Portaria GP/SCJ nº 19, de 11 de maio de 2012.

Art. 2º O Grupo de Administradores do PJe-JT terá a seguinte composição:

I - o Coordenador da Coordenadoria de Cadastramento Processual, que atuará como coordenador do grupo;

II - três servidores da Secretaria-Geral Judiciária;

III - seis servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - cinco servidores do Grupo de Apoio às Varas do Trabalho;

V – um servidor de Gabinete de Desembargador do Trabalho;

VI – um servidor da Secretaria do Tribunal Pleno ou de uma das Coordenadorias de Turmas.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Administradores do PJe-JT serão designados mediante portaria da Presidência.

Art. 3º Ressalvada autorização expressa do Comitê Gestor Regional do PJe-JT, não poderá ser atribuído o perfil de administrador do sistema a servidores que não componham o Grupo de Administradores do PJe-JT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no DJE da 18ª Região e no BIE.

***assinado eletronicamente***

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região